

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 37/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR a PORTARIA Nº 31/GAB/SMD/2025 de 26 de março de 2025, que designa servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO nº 048/PGM/2024, constante no Processo Nº 00600.00025592/2023-07-e , que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Administrativa de Vista Alegre do Abunã, passando a vigorar com a seguinte composição de servidores designados:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Wellem Antonio Prestes Campos	Engenheiro Civil	234964	FISCAL
Jose Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio	858392	GESTOR
Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro Eletricista	50245	Membro
Rafael de Sousa Gomes	Gerente da Divisão de Apoio Técnico	10078216	Membro

Art. 2º - Os servidores devem exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Compete aos Fiscais do Contrato:

- - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
- – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
- – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
- – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
- – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
- – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção– Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
- – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
- – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
- – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO

Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E1303D43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2025. Edição 3950

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>